Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 050-DE : 08.03.2016

"Altera o art. 1º da Lei Complementar nº. 033/2013 de 01/03/2013, e dá outras providências".

Engº. CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. **1º** da Lei Complementar nº. **33** de **01/03/2013**, passa a ter seguinte redação:

"Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custo normal, custo suplementar do PREVIGARAPAVA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, conforme tabela abaixo":

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Anual	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2015	11,00%	11,00%	18,63%	671.697,31	55.974,78
2016	11,00%	11,00%	18,63%	1.187.224,99	98.935,42
2017	11,00%	11,00%	18,63%	1.712.996,06	142.749,67
2018	11,00%	11,00%	18,63%	2.249.163,83	187.430,32
2019	11,00%	11,00%	18,63%	2.795.883,65	232.990,30
2020	11,00%	11,00%	18,63%	3.353.312,95	279.442,75
2021	11,00%	11,00%	18,63%	3.921.611,25	326.800,94
2022	11,00%	11,00%	18,63%	4.500.940,19	375.078,35
2023	11,00%	11,00%	18,63%	5.091.463,54	424.288,63
2024	11,00%	11,00%	18,63%	5.910.061,77	492.505,15
2025	11,00%	11,00%	18,63%	5.969.162,39	497.430,20
2026	11,00%	11,00%	18,63%	6.028.854,01	502.404,50
2027	11,00%	11,00%	18,63%	6.089.142,55	507.428,55
2028	11,00%	11,00%	18,63%	6.150.033,98	512.502,83
2029	11,00%	11,00%	18,63%	6.211.534,32	517.627,86
2030	11,00%	11,00%	18,63%	6.273.649,66	522.804,14
2031	11,00%	11,00%	18,63%	6.336.386,16	528.032,18
2032	11,00%	11,00%	18,63%	6.399.750,02	533.312,50
2033	11,00%	11,00%	18,63%	6.463.747,52	538.645,63
2034	11,00%	11,00%	18,63%	6.528.385,00	544.032,08
2035	11,00%	11,00%	18,63%	6.593.668,85	549.472,40
2036	11,00%	11,00%	18,63%	6.659.605,54	554.967,13
2037	11,00%	11,00%	18,63%	6.726.201,59	560.516,80
2038	11,00%	11,00%	18,63%	6.793.463,61	566.121,97
2039	11,00%	11,00%	18,63%	6.861.398,24	571.783,19
2040	11,00%	11,00%	18,63%	6.930.012,23	577.501,02
2041	11,00%	11,00%	18,63%	6.999.312,35	583.276,03
2042	11,00%	11,00%	18,63%	7.069.305,47	589.108,79
2043	11,00%	11,00%	18,63%	7.139.998,53	594.999,88
2044	11,00%	11,00%	18,63%	7.211.398,51	600.949,88
2045	11,00%	11,00%	18,63%	7.283.512,50	606.959,37
2046	11,00%	11,00%	18,63%	7.356.347,62	613.028,97
2047	11,00%	11,00%	18,63%	7.461.819,83	621.818,32

Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI COMPLEMENTAR Nº 050-DE : 08.03.2016

PREFEITO MUNICIPAL

§ 1º: A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º: A incidência do Custeio Normal, contribuição do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 3º: A incidência da Taxa de Administração, inclusa na contribuição do Ente, sobre a Folha Salarial Total dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 4º: O Aporte Financeiro, de responsabilidade do Ente será pago mensalmente.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos oito de março de 2016.

Engº CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

AMILTON CESAR CARDOZO
Diretor do Departamento Administrativo